



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1995 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

*Suplementa Rubrica Orçamentária
na Lei nº 1911 de 07 de dezembro de
2010.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, nas seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem Suplementadas:

01010103100012009319013000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.500,00
01010103100012009339014000000- Diárias – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
01020103100012001319004000000 – Contratação por tempo determinado R\$ 7.000,00
01020103100012001339039000000 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 20.000,00
01020103100012001339036000000 – Outros Serv. Terc. Pes. Física R\$ 2.000,00

Total R\$ 54.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

01020103100012001319011000000 - Venc. Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 33.000,00
01020103100012001319013000000 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
01020103100012002339046000000 – Auxílio Alimentação R\$ 2.800,00
01020103100012001339030000000 – Material de Consumo R\$ 3.340,00
01022884300010001469071000000 – Principal Dívida por Contrato R\$ 3.360,00
01020103100012001449052000000 – Equip. Material Permanente R\$ 6.000,00

Total R\$ 54.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 02 de agosto de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 268/2011

Registre-se e Publique-se
Em 02 de agosto de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 170, de 16 de junho de 2011.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de agosto de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 268/2011